

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n.º 705/2025 - IGESDF

Processo SEI n.º 04016-00069677/2025-19

**TERMO DE
RESCISÃO
UNILATERAL AO
C O N T R A T O N.º
705/2025, CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E
A
EMPRESA COTAÇÃO
COM
REPRESENTAÇÃO
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º 1.**2.8** - SSP/DF, e inscrito sob o CPF n.º 696.***.51-**, doravante denominado **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 705/2025 (180155711)**, celebrado com a empresa **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 58.950.775/0001-08, sediada na **R. CAMPO COMPRIDO 90, IMIRIM, SÃO PAULO - SP**, CEP: 02.469-120, telefone: (11) 2239-6060, email: cotacao@uol.com.br, representada por seu Representante Legal, o Senhor **DORIAN COTTA**, portador do RG n.º 124***** SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 036.0**.***-05, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º 04016-00069677/2025-19, em conformidade com a Decisão n.º 27/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (198170332) e a Decisão n.º 53/2026 - IGESDF/DP/DILOG (198170396), conforme disposto na **Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato n.º**

705/2025 (180155711), a qual prevê a **RESCISÃO UNILATERAL**, formalizado com a empresa **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O DISTRATANTE, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **Contrato n.º 705/2025 (180155711)**, firmado entre as partes no dia 09 de setembro de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN**, que, com base na Decisão n.º 27/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (198170332) e na Decisão n.º 53/2026 - IGESDF/DP/DILOG (198170396), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **Contrato n.º 705/2025 (180155711)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O DISTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no **Contrato n.º 705/2025 (180155711)** e demais disposições constantes do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=200199190)
verificador= **200199190** código CRC= **E7AF6C29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00069677/2025-19

Doc. SEI/GDF 200199190